



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 06/02/2026

Certidão de publicação 23674

Intimação

Número do processo: 0803087-20.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Tipo de documento: Edital (Outros)

Disponibilizado em: 06/02/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(as): BENEDITO APARECIDO SANTANA - OAB SP - 101735
USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO - OAB SP - 69032
LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO -
OAB DF - 11497
HUGO DE ARAUJO BORGES - OAB MG - 213769
ANA CAROLINA FERREIRA BUENO - OAB RJ - 250997
RODOLPHO PANDOLFI DAMICO - OAB ES - 16789
DALTON BERNERT MACHADO JUNIOR - OAB PR - 39645
SAORSHIAN LUCENA ARAUJO - OAB PB - 12740
ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VERAS - OAB SP - 77563
LUIZ GUSTAVO LIMA LEITE - OAB SP - 312246
ELAINE DE OLIVEIRA LEITE COLOMBO - OAB SP -
386852
CIBELLE MELLO DE ALMEIDA - OAB RJ - 119895
MARCOS LUIZ FERREIRA - OAB RJ - 204665
JESSICA BRANDES SOUTO MARTINELLI - OAB RJ -
189263
BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA - OAB MT - 21366/O
MICHAEL DAVYDH SILVA MUNIZ - OAB TO - 11.495
RHAYSSA ANTINARELLI CARDOSO CAMPOS - OAB RJ -
238256
ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO - OAB BA -
40111
RICARDO PINHEIRO DA COSTA - OAB AM - 7952

PEDRO VICTOR CORREA SACRAMENTO - OAB SP - 417190
FELIPE DE OLIVEIRA GONCALVES - OAB RJ - 208187
YALLE MARQUES - OAB SP - 412459
KLEBER CORTELETTI PEREIRA - OAB ES - 15970
ANA CAROLINA REIS DO VALLE MONTEIRO - OAB RJ - 123191
ANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA - OAB RJ - 211216
ALBERTO CORDEIRO - OAB SP - 173096
JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO - OAB RJ - 69747
MARCIO JOSE TUDI - OAB SP - 287161
GABRIEL PINA RIBEIRO - OAB RJ - 217837
BIANCA DAS NEVES MEDINA - OAB MG - 115069
JORGE VEIGA JUNIOR - OAB SP - 148216
RENATO SOUZA DOS SANTOS - OAB RJ - 170547
RAFAEL BIESEMEYER D AVILA - OAB PR - 88627
MIRTES MARIA DE MOURA FARIA - OAB SP - 114098
JULIO CESAR AFRIZIO - OAB RJ - 116550
RENATA GHEDINI RAMOS - OAB SP - 230015
BRUNO FEIGELSON - OAB RJ - 164272
ROSA OLIMPIA MAIA - OAB SP - 192013
LEANDRO MARQUES DA SILVA SENA - OAB RJ - 245713
BIANCA PINTO TEIXEIRA - OAB RJ - 184356
JORGE LUIZ DE CARVALHO VELLOSO - OAB RJ - 36021
RENAN TEIXEIRA BICALHO - OAB RJ - 258353
LEONARDO DOS SANTOS LEMGRUBER - OAB RJ - 148586
DANIEL BARBOSA DE ASSIS - OAB MA - 22495
JOSE ROBERTO MANHAES - OAB RJ - 132715
HELVIA DE FARIA TEIXEIRA PACHECO - OAB SP - 394057
LIDIA CARLA D AVILA CORDEIRO - OAB RJ - 181009
LUCIANA SILVA BRASIL - OAB RJ - 200846
SARAH MILLER PINTO HENRIQUES - OAB RJ - 242323
JACKSON RESENDE SILVA - OAB MG - 71349
NESTOR DA SILVA LARA JUNIOR - OAB MT - 23137/O
NELCELIR LACERDA DE AZEVEDO - OAB RJ - 82910
SANDRA REGINA DEVECCHI - OAB SP - 404866
MARCIO ANTONIO COSTA - OAB BA - 35586
MARCELO CARNEIRO DA CUNHA - OAB PE - 42949
LAURA BEATRIZ MATHIAS DE OLIVEIRA - OAB MG - 229002
CLAUDIA ANUNCIACAO COELHO - OAB BA - 24063

LAIS ROMANELLI ABDALLA - OAB MG - 169007
MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR - OAB RJ - 224470
EDUARDO BRAGA FILHO - OAB PB - 11319
ALEXANDRA DO SOCORRO FRANCISCA DA PAIXAO -
OAB PA - 30331
CHARLES TARRAF - OAB SP - 194621
CILENE DO NASCIMENTO FIAUX - OAB RJ - 201523
BIANCA GLORIA DOS SANTOS GOMES DA SILVA - OAB
RJ - 226523
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE -
23255
FABIO MARINHO FERREIRA - OAB RJ - 255793
ALEXANDRE PEREIRA - OAB SP - 154955
ISAIAS NEVES DE MACEDO - OAB SP - 166810
LEIDILANE SOARES SILVA - OAB GO - 70481
VALDNER RODRIGUES GONCALVES - OAB BA - 40931
JAMEL KALAOUN FILHO - OAB RJ - 188984
HARRISSON BARBOZA DE HOLANDA - OAB SP - 320293
ADRIANA AUGUSTA ALCARPE - OAB SP - 161800
TIAGO CASILLO VIEIRA - OAB SP - 217798
FELIPE VIEIRA DE ARAUJO CORREA - OAB RJ - 153480
ALEXSANDRA CARDOSO DA SILVA - OAB SP - 380740
NADIA DA SILVA SANTOS - OAB SP - 327121
FLAVIA DE MELO - OAB PR - 78405
JOSE BORGES DOS SANTOS - OAB BA - 50474
HELEN CRISTINA VITORASSO - OAB SP - 145602
PRISCILA CONSOLE DE OLIVEIRA - OAB RJ - 124347
MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO - OAB CE -
35997
JAIR FERRAZ DOS SANTOS - OAB RO - 2106
MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA DE OLIVEIRA -
OAB MT - 9355/O
RENATA HOMSY DIAS CLARO - OAB SP - 422624
MARCELO FABIANO ASSUNCAO MENDONCA - OAB SP
- 275395
JEFFERSON DA SILVA QUEIROZ - OAB SP - 316188
EDVALDO BARBOSA BRITO - OAB BA - 42848
AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS - OAB PA - 7522
BARBARA DIAS NASCIMENTO - OAB MG - 200827
THIAGO SA DE AZEVEDO E SILVA - OAB PE - 20133
JUAN BRAGA MUNIZ - OAB SP - 415099
RAWLINSON WAGNER MORAES ROLIM - OAB RJ -
199654

JOYCE MELO CARVALHO DE LIMA - OAB MG - 157375
LEANDRO ALVES FERNANDES - OAB SP - 278947
MONICA REBANE MARINS - OAB DF - 55516
VIVALDO BENEVIDES - OAB ES - 15931
ELIZABETH BARBOSA DOS SANTOS - OAB AL - 17835
ANDERSON AUGUSTO COCO - OAB SP - 251000
LUIZ GONZAGA DE LIMA - OAB PE - 14969
TANIA MARA CARVALHO CALDAS DE LIMA - OAB RJ - 141471
CHRISTIAN REGIS DA CRUZ - OAB SP - 271195
FELIPE DA SILVA SIMAO - OAB RJ - 102190
DANIEL ANDRE DE SOUSA SANTANA - OAB RJ - 247425
EDUARDO DE SIQUEIRA DE NEGREIROS - OAB AM - 19332
GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO - OAB RJ - 41245
CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA - OAB BA - 9134
MILTON MORAES MARTINS - OAB RJ - 16185
FELIX FERNANDES FERREIRA - OAB GO - 71417
SEVERINO VIEIRA DE MELO - OAB PE - 51429
ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - OAB PA - 15007
PAULO HENRIQUE CARVALHO MEIRA PASSOS - OAB MG - 201063
ISABELA FERNANDES PAIM TELES - OAB MG - 116236
CLAUDIA CRISTINA INNOCENTI - OAB SP - 254068
KARLA MOURA DE PLASENCIA - OAB PE - 56276
WALDEMIR JACQUES MOTTA - OAB ES - 10876
HERALDO BOSCO VALLE DE MELLO JUNIOR - OAB MG - 199408
FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS - OAB AM - 10756
BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OAB RJ - 124405
ANNY HELLEM PAIVA SILVA - OAB CE - 44888
GERALDO JOSE COUTINHO DE ASSIS - OAB PE - 1034
MELLISSA ANTONIA SILVA MENDES - OAB MG - 155879
MARCIA MARIA MARTINS DA SILVA CARDOSO - OAB RN - 16178
FRANCINE MACHADO - OAB RS - 129269
JANET YOSHIKO MAEDA - OAB PR - 17384
FRANCIANE DE OLIVEIRA SANTOS - OAB RJ - 217002
EDUARDO REIS DE MENEZES - OAB RJ - 162449
VICTOR VIEIRA MARINHO - OAB MG - 172176

CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO - OAB MG - 108504
DIVINO CARDOSO - OAB TO - 804
THOMPSON JOSE DE OLIVEIRA - OAB MT - 11752/O
ROSEMARY TEIXEIRA LISBOA - OAB RJ - 120859
SEVERINO ANTONIO ALVES - OAB PA - 11857
MARCIO ALISSON BRITO DOS SANTOS - OAB RJ - 81565
PAULA MARIA DE LACERDA LOPES - OAB RJ - 144049
MARIO SERGIO NOGUEIRA DE SOUZA - OAB CE - 54006
HIGOR MANCILHA VANTUIL SERAFIM - OAB MG - 188671
IVES CASSIUS SILVA - OAB MG - 82138
DJAIR RODRIGUES DE ARAUJO - OAB PE - 59373
MICHEL CESANA PIMENTEL - OAB ES - 26963
DANIELA NALIO SIGLIANO NICO - OAB SP - 184063
FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES - OAB BA - 40853
MARCO AURELIO BOABAID FILHO - OAB SC - 7852
VILGO GUIMARAES DA SILVA - OAB ES - 18266
ANDRE LUIZ MEDEIROS DA SILVA - OAB MG - 243124
SAMARA DE OLIVEIRA SOUZA - OAB RO - 7298
AMIRA NAZHAT SALEH - OAB SP - 274809
ANTONIO MANUEL DE AMORIM - OAB SP - 252503
VALERIA REZENDE REIS - OAB RJ - 174004
SIRO AUGUSTO DE ARAUJO SILVA - OAB RN - 8649
WILLIAN DOS SANTOS PERES - OAB AM - 17209
JULIANA VIANA ZAKHM - OAB RJ - 215956
DANIELA CRISTINA BUENO MATOS DOS SANTOS - OAB SP - 320755
POLIANA JESSICA DUARTE MORAES - OAB PA - 22139-B
EMERSON DE ANDRADE SOUZA - OAB SE - 11067
CLAUDIO VINICIUS SANTA ROSA CASTIM - OAB RN - 1695
AMANDA MESQUITA DE OLIVEIRA - OAB MG - 159380
SABRINA DE AZEVEDO JUCA - OAB CE - 20699
MICHEL DOS SANTOS MOREIRA - OAB RJ - 202884
GILMAR LUIS MALACARNE CAMPOS DELL ORTO - OAB ES - 16071
LEILA DUARTE ALI - OAB RS - 48863
ANA TEREZA BASILIO - OAB RJ - 74802
JOAO VICTOR DOS SANTOS CASTRO - OAB AL - 19188
MARCELO PEREIRA DA SILVA - OAB RJ - 104542
JOAO GRECCO FILHO - OAB SP - 107495
ANGELA VERONEZI SAMPAIO - OAB RJ - 160647

Teor da Comunicação

JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS Edital de alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), por meio de processo competitivo mediante a apresentação de propostas fechadas, com fundamento no inciso V do artigo 142 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Edital" e "Lei nº 11.101/2005", respectivamente), expedido nos autos do processo nº 0803087-20.2023.8.19.0001 ("Recuperação Judicial"), em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ ("Juízo da Recuperação"), correspondente ao processo de Recuperação Judicial das sociedades AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Americanas"), B2W DIGITAL LUX S.À.R.L - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("B2W"), JSM GLOBAL S.À.R.L - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("JSM"), ST IMPORTAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("ST"), doravante coletivamente denominadas de "Recuperandas" ou "Grupo Americanas", na forma abaixo: A EXMA. SRA. DRA. LUCIANA LOSADA ALBUQUERQUE LOPES, Juíza de Direito em Exercício na 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação"), FAZ SABER a quem o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, em razão da (i) decisão de Id nº 103114214, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro de 27 de fevereiro de 2024, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), realizada em 19 de dezembro de 2023, a qual aprovou o plano de recuperação judicial do Grupo Americanas submetido à votação na referida AGC, juntado no Id nº 94165959 dos autos da Recuperação Judicial, conforme alterado nos termos do Termo de Adesão dos Credores Concursais à Proposta de Deliberação do Grupo Americanas Nº 001/2024, datado de 16 de julho de 2024 ("Proposta de Deliberação"), contendo a consolidação do referido plano de recuperação do Grupo Americanas com as alterações aprovadas na referida Proposta de Deliberação, homologada em 24 de julho de 2024, juntado com os seus anexos no Id nº 131494919 dos autos da Recuperação Judicial ("Plano de Recuperação Judicial"); e (ii) da decisão de Id nº 252868335, que autorizou a alienação judicial objeto deste Edital, será realizada alienação judicial do Acervo Uni.Co, conforme definido no Anexo 7.2.1 (ii) e redação do Anexo 3.7 (ii) da Proposta de Deliberação, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, sob a forma da UPI Uni.Co, abaixo descrita, por meio de processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60, 60-A, 66, (sec)3º, 66-A, 141 e 142, inciso V, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que o respectivo adquirente e a Uni.Co e suas Controladas (conforme termos definidos abaixo) sucedam as Recuperandas em quaisquer de suas dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive, mas não se limitando, as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária, com exceção exclusivamente daquelas relativas à Uni.Co, ao Acervo Uni.Co e/ou às Controladas (conforme definido no item 1.3 abaixo), nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 60-A, 141, inciso II e 142, V, da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, e observado o disposto no Contrato de Compra e Venda de Ações (conforme definido no item 1.3 abaixo) ("Procedimento Competitivo"). Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Procedimento Competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderão, após devidamente qualificados nos termos deste Edital e do Plano de Recuperação Judicial, apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Uni.Co. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial. Objeto. O objeto do Procedimento Competitivo corresponde à alienação da totalidade das ações ordinárias de emissão da Uni.Co de titularidade da Americanas (conforme definido no item 1.3 abaixo), livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, representativas de 100% (cento por cento) do capital social total e votante da Uni.Co (conforme definido no item 1.3 abaixo); e, conseqüentemente, a totalidade do Acervo Uni.Co (conforme definido no item 1.3 abaixo) ("UPI Uni.Co"). Todos os demais ativos, direitos, obrigações e passivos que não componham o Acervo Uni.Co não integrarão a UPI Uni.Co e não farão parte do Procedimento Competitivo, continuando na propriedade e de obrigação do Grupo Americanas. A UPI Uni.Co, formada pela totalidade do Acervo Uni.Co nos termos do Plano de Recuperação Judicial, compreende todos os ativos, direitos, obrigações e passivos da Uni.Co, conforme listados no Anexo 2.1.1 da minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações, que integra o Anexo I deste Edital, incluindo a totalidade das ações e quotas, conforme o caso, representativas do capital social das Controladas (conforme definido no item 1.3 abaixo) e os contratos de franquias celebrados pela Uni.Co e/ou por suas Controladas com seus respectivos franqueados ("Acervo Uni.Co"). Exceto pelas dívidas, contingências e obrigações relativas à Uni.Co, suas Controladas e ao Acervo Uni.Co, a UPI Uni.Co será alienada livre e desembaraçada de qualquer Ônus ou responsabilidade subsidiária ou solidária do respectivo adquirente pelo cumprimento de quaisquer obrigações devidas pelas Recuperandas, incluindo, mas não se limitando (i) às obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial; (ii) às obrigações das Recuperandas perante credores extraconcursais; e (iii) às obrigações de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista das Recuperandas; de modo que o respectivo adquirente, a Uni.Co e suas Controladas não sucederão as Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações das Recuperandas, independentemente da natureza, inclusive em relação às obrigações das Recuperandas de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista,

consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 60-A, 66, (sec)3º, 141, inciso II e 142, V, da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, (sec)1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966. Para fins deste Edital, os termos mencionados abaixo terão as seguintes definições: "Contrato de Compra e Venda de Ações" significa o contrato de compra e venda de Ações e outras avenças a ser celebrado entre o Proponente Vencedor (conforme definido no item 6 abaixo) do Procedimento Competitivo e a Americanas, por meio do qual serão alienadas, pela Americanas ao respectivo Proponente Vencedor, 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Uni.Co, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus. A minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações constitui o Anexo I deste Edital. "Controladas" significa a Uni.Co Comércio; a Imaginarium; a IMB; a Mone; e a Uni.Co HK (todas definidas neste item abaixo). "Data de Fechamento" significa a data de fechamento e consumação da Transação, após a satisfação de determinadas condições precedentes estabelecidas no Contrato de Compra e Venda de Ações. "Documentos da Transação" significa o Contrato de Compra e Venda de Ações, sem prejuízo de outros documentos descritos e/ou anexados ao Contrato de Compra e Venda de Ações. "Imaginarium", significa a Imaginarium Franchising Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 1º andar, conjuntos 11 e 12, Edifício Francisco Lopes, Vila Olímpia, CEP 04.548-903, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.232.051/0001-01 e com seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35233493157, sociedade controlada diretamente pela Uni.Co e indiretamente pela Americanas. "IMB" significa a IMB Têxtil S.A., companhia fechada, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 1º andar, conjuntos 11 e 12, Edifício Francisco Lopes, Vila Olímpia, CEP 04.548-903, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 58.500.398/0001-05 e com seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300449100, sociedade controlada diretamente pela Uni.Co Comércio e indiretamente pela Uni.Co e Americanas. "Mone" significa a Mone Gestão de Franquias e Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 1º andar, sala 6, conjuntos 11 e 12, Edifício Francisco Lopes, Vila Olímpia, CEP 04.548-903, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 12.142.614/0001-97 e com seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35603285561, sociedade controlada diretamente pela IMB e indiretamente pela Uni.Co Comércio, Uni.Co e Americanas. "Proponente Comprador" significa a Fan Store Entretenimento S.A., companhia fechada, com sede na Avenida Pedro Ometto, nº 1.570, CEP 17.340-000, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.424.397/0001-01, que apresentou a Proposta Vinculante UPI Uni.Co (conforme descrita no item 4 abaixo), a qual constitui o Anexo II deste Edital. "Transação" significa a operação de alienação da UPI Uni.Co, a ser realizada no âmbito do Procedimento Competitivo, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital, no Plano de Recuperação Judicial, na Proposta Vinculante UPI Uni.Co e nos Documentos da Transação. "Uni.Co" significa a Uni.Co S.A., companhia fechada, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, conjuntos 11, 12, 21, e 22, 1º e 2º andares, Vila Olímpia, CEP 04548-903, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.825.887/0001-24 e com seus atos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300541481, sociedade controlada diretamente pela Americanas. "Uni.Co Comércio" significa a Uni.Co Comércio S.A., companhia fechada, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 1º andar, sala B, conjuntos 11 e 12, Edifício Francisco Lopes, Vila Olímpia, CEP 04.548-903, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.603/0001-08 e com seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300602749, sociedade controlada diretamente pela Uni.Co e indiretamente pela Americanas. "Uni.Co HK" significa a Uni.Co Hong Kong Limited, sociedade estado de liquidação e sem atividades operacionais, com sede em Hong Kong, controlada diretamente pela Uni.Co Comércio e indiretamente pela Uni.Co e Americanas. Preço de Aquisição UPI Uni.Co. Os interessados em participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co deverão considerar em suas respectivas propostas de preço total para aquisição da totalidade das ações de emissão da Uni.Co, representativas de 100% (cem por cento) do capital social e votante da Uni.Co, os seguintes requisitos mínimos: o valor de firma referente a 100% (cem por cento) das ações de emissão da Uni.Co (Enterprise Value) correspondente a, no mínimo, R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais); o preço base mínimo superior a R\$152.903.467,00 (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) ("Preço Base"); e o ajuste do Preço Base pelo montante de dívida líquida consolidada da Uni.Co apurada na Data de Fechamento e pela diferença entre o montante do capital de giro da Uni.Co apurado na Data de Fechamento e um valor de capital de giro base da Uni.Co estipulado no Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo I deste Edital, observados os termos e condições previstos no Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo I deste Edital ("Preço de Aquisição Final"). Conforme previsto na Cláusula 7.3 e suas subcláusulas do Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas deverão destinar o Valor Cash Sweep decorrente da alienação da UPI Uni.Co e depositado pelo Proponente Vencedor na Conta de Pagamento M&A nos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, após as deduções dos Valores Ajuste Preço M&A e dos Valores Custo M&A aplicáveis e acrescido de qualquer Valor Adicional M&A eventualmente existente e do valor de eventuais dívidas ou obrigações das Recuperandas direta ou indiretamente assumidas pelo respectivo Proponente Vencedor, à exceção dos passivos que integram o Acervo Uni.Co. Condições Mínimas e Condições UPI Uni.Co para participação no Procedimento Competitivo. Com exceção do Proponente Comprador, que apresentou a Proposta Vinculante UPI Uni.Co (conforme definida no item 4 abaixo) e, portanto, está automaticamente habilitado a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co regulado neste Edital, por ter preenchido todas as Condições Mínimas e Condições UPI Uni.Co, nos termos do quanto disposto na Cláusula 7.2.2.4 do Plano de Recuperação Judicial, observado, ainda, o Right to Top UPI Uni.Co ao qual o Proponente Comprador faz jus, nos termos do item 5.1 deste Edital, serão admitidas a participar do Procedimento Competitivo de alienação da

UPI Uni.Co as pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas que atendam às Condições Mínimas e Condições UPI Uni.Co, conforme o disposto no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. Condições Mínimas- Os interessados em participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co deverão manifestar seu interesse no prazo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro/ou no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, por meio de apresentação de notificação de qualificação ao Grupo Americanas, a ser encaminhada por e-mail para Ricardo Dos Santos Simon (ricardo.simon@americanas.io), com cópia para a Administração Judicial através do e-mail ajamericanas@psvar.com.br ("Qualificação"). A notificação de Qualificação deverá, além de informar o interesse na participação no Procedimento Competitivo, ser acompanhada de, no mínimo, os seguintes documentos e condições, sob pena de o respectivo interessado ter sua notificação de Qualificação desconsiderada ("Condições Mínimas da Habilitação"): apresentar, conforme o caso, comprovantes de identificação, existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado; no caso de pessoa jurídica, apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto social ou qualquer outro documento de constituição. Caso seja uma sociedade por ações, o interessado deverá apresentar cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações, ou, no caso de companhias abertas, o extrato de posição acionária atualizado. Caso seja um fundo de investimento, o interessado deverá apresentar cópia do regulamento do fundo e do estatuto social ou contrato social do administrador do fundo; apresentar declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha, atestando a sua capacidade econômica, financeira e patrimonial para participar do Processo Competitivo, e a comprovação de disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do Preço de Aquisição, nos termos previstos no Plano de Recuperação Judicial; e o interessado deverá, obrigatoriamente, concordar e aderir de maneira expressa aos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, neste Edital e nos Documentos da Transação, sem quaisquer ressalvas. Acordo de Confidencialidade e Protocolo Antitruste-Com exceção do Proponente Comprador, que apresentou a Proposta Vinculante UPIUni.Coe já está automaticamente habilitado a participar do Procedimento Competitivo, os interessados deverão assinar o Acordo de Confidencialidade e, quando aplicável, o Protocolo Antitruste, que constituem os Anexos IV e V deste Edital, respectivamente, bem como encaminhar às Recuperandas tais documentos assinados e acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor, no mesmo prazo de envio da notificação de Qualificação, juntamente com lista contendo, no máximo, 3 (três) nomes de seus representantes, com suas respectivas qualificações, aos quais será franqueado acesso às informações e documentos da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da UPI Uni.Co (conforme definido no item 3.3 abaixo). As Recuperandas terão até 3 (três) Dias Úteis, contados do recebimento da totalidade dos documentos de Qualificação, do Acordo de Confidencialidade e do Protocolo Antitruste, conforme aplicável, cujo prazo limite de envio está indicado no item 3.1. acima, para informar aos respectivos interessados na aquisição da UPI Uni.Co se eles estão devidamente qualificados e habilitados para realizar a Auditoria ("Habilitação"), observado o disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 abaixo. A confirmação sobre a Habilitação conferirá aos respectivos interessados na aquisição da UPI Uni.Co e aos seus representantes indicados o acesso a todos os documentos e informações da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da UPI Uni.Co na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3.1 abaixo). Os interessados (i) que não assinarem o Acordo de Confidencialidade e/ou, conforme aplicável, o Protocolo Antitruste, e/ou não encaminharem às Recuperandas os referidos documentos; e/ou (ii) cuja notificação de Qualificação não preencha as Condições Mínimas de Habilitação; e/ou (iii) não informem a lista de representantes, na forma e no prazo previsto no item 3.2 acima, não estarão habilitados para participar no Procedimento Competitivo e, portanto, não estarão habilitados para realizar a Auditoria, não terão acesso à Sala de Informação e estarão desclassificados do Procedimento Competitivo. As propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo. Caso (i) o Acordo de Confidencialidade e/ou, conforme aplicável, o Protocolo Antitruste tenham seus termos alterados; e/ou (ii) o envio do Acordo de Confidencialidade e/ou do Protocolo Antitruste, conforme aplicável, não observe o quanto disposto no presente Edital, os respectivos interessados não estarão habilitados para participar no Procedimento Competitivo e, portanto, não estarão habilitados para realizar a Auditoria e não terão acesso aos documentos e informações relativos à UPI Uni.Co. As propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co. Após a confirmação da Habilitação de determinado interessado, o Grupo Americanas restituirá ao respectivo interessado uma das vias do Acordo de Confidencialidade (e de eventuais aditivos celebrados com o respectivo interessado) e do Protocolo Antitruste, conforme aplicável, devidamente assinadas, com as instruções para acesso aos documentos e informações disponibilizadas pelo Grupo Americanas na Sala de Informações (conforme definido no item 3.3.1). Caso, por qualquer motivo previsto neste Edital, determinado interessado não tenha sua Habilitação confirmada, as 2 (duas) vias recebidas e os documentos a elas anexados serão restituídos e o remetente não terá acesso à Sala de Informações. Auditoria - Acesso às informações. A partir da publicação deste Edital, o Proponente Comprador, que já está automaticamente habilitado a participar do Procedimento Competitivo, e os demais interessados na aquisição da UPI Uni.Co que tenham atendido às Condições Mínimas de Habilitação e tenham recebido a confirmação sobre sua Habilitação, nos termos do item 3.2.1 acima, poderão, a qualquer tempo após a confirmação sobre sua Habilitação e até o termo final do prazo previsto no item 3.3.1 abaixo, requerer acesso aos documentos e informações organizados pelo Grupo Americanas a respeito da UPI Uni.Co e disponibilizados na Sala de Informação através de e-mail para Ricardo Dos Santos Simon (ricardo.simon@americanas.io) ("Auditoria"). Os documentos e informações organizados pelo Grupo Americanas serão disponibilizados de forma virtual em plataforma digital a ser informada oportunamente pelo Grupo Americanas ("Sala

de Informação") e permanecerão disponíveis a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste Edital e pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados desta data. Na hipótese de nenhum interessado além do Proponente Comprador atender às condições para Habilitação, o prazo de disponibilização da Sala de Informações poderá ser reduzido ou, até mesmo, suprimido. Condições UPI Uni.Co. Com exceção do Proponente Comprador, que já está habilitado e qualificado como participante do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co, as propostas fechadas para a aquisição da UPI Uni.Co a serem apresentadas pelos interessados nos termos do item 3.5 abaixo deverão observar, além das Condições Mínimas de Habilitação previstas acima neste Edital, os seguintes requisitos ("Condições Mínimas da Proposta UPI Uni.Co" e, em conjunto com as Condições Mínimas da Habilitação, "Condições Mínimas"): Aquisição, diretamente, de todas, e não menos do que todas, as ações representativas do capital social da Uni.Co e, indiretamente, de todas as suas Controladas; a proposta econômico-financeira, descrevendo os valores e a forma que o respectivo interessado se propõe a cumprir as obrigações relativas ao pagamento do Preço de Aquisição, observados ainda os termos e prazos previstos na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações, que constitui o Anexo I deste Edital, sendo que a proposta deverá obrigatoriamente estipular: (i) um pagamento do Preço de Aquisição em dinheiro e em moeda corrente nacional; (ii) um Preço de Aquisição superior ao Preço Base; (iii) um valor de parcela à vista igual ou superior à Parcela à Vista constante na Proposta Vinculante UPI Uni.Co (conforme definido abaixo); e (iv) prazo de pagamento do Preço de Aquisição igual ou mais curto do que o proposto na Proposta Vinculante UPI Uni.Co; o compromisso irrevogável e irretratável de celebrar os Documentos da Transação objeto da proposta apresentada em até 5 (cinco) Dias Úteis da declaração da Proposta Vencedora; a expressa adesão (iv.a) à minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações e seus anexos, que constitui o Anexo I deste Edital; e (iv.b) à minuta do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, que constitui o Anexo III deste Edital, bem como o compromisso de observar e cumprir todas as obrigações e condições previstas nos Documentos da Transação; a expressa concordância com o formato e com o procedimento do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co estabelecidos neste Edital, em especial com a habilitação automática do Proponente Comprador em virtude da apresentação da Proposta Vinculante UPI Uni.Co e com o Right to Top UPI Uni.Co atribuído ao Proponente Comprador, conforme consta do item 5.1 deste Edital; a não sujeição da efetividade da proposta e da consumação da aquisição da UPI Uni.Co a qualquer outra condição que não esteja prevista neste Edital ou nos Documentos da Transação, incluindo, mas não se limitando a qualquer exigência de realização de diligência adicional; a declaração de ciência do interessado de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência Propostas UPI Uni.Co, exigir a apresentação de documentação adicional que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial; e/ou que possui capacidade de obtenção de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da UPI Uni.Co, sob pena de a proposta enviada por tal interessado não ser considerada para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co; a declaração de que o interessado cumpre integralmente todas as condições regulatórias estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis das Autoridades Governamentais; e a obrigação do interessado de se declarar expressamente vinculado e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial relativamente à venda da UPI Uni.Co, bem como as condições definidas neste Edital. Apresentação de Propostas Fechadas. Com exceção do Proponente Comprador, que apresentou a Proposta Vinculante UPI Uni.Co, está automaticamente habilitado a participar do Procedimento Competitivo, os interessados que tenham recebido a confirmação sobre sua Habilitação ("Interessados Qualificados") deverão, na Audiência Propostas UPI Uni.Co, apresentar suas propostas fechadas para aquisição da UPI Uni.Co, obrigatoriamente nos termos do formulário que constitui o Anexo VI deste Edital, devendo ser observadas as Condições Mínimas da Proposta UPI Uni.Co descritas no item 3.4 acima. Os envelopes fechados deverão estar lacrados e identificados e ser entregues diretamente ao Juízo da Recuperação, que será responsável por abri-los e conferir que preenchem as Condições Mínimas. Os interessados que apresentarem propostas de maneira distinta da prevista neste Edital, não utilizando o formulário que constitui o Anexo VI deste Edital ou que tenham alterado quaisquer de seus termos, não terão suas propostas consideradas para fins do Procedimento Competitivo. Proposta Vinculante UPI Uni.Co. Em 24 de novembro de 2025, o Proponente Comprador apresentou a proposta vinculante firme, irrevogável e irretratável, nos termos e condições constantes do Anexo II a este Edital, para a aquisição da UPI Uni.Co, pelo Preço Base de R\$152.903.467,00 (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), para aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Uni.Co, a ser pago nos termos do item 4.2 abaixo, sendo certo que o Preço Base estará sujeito aos ajustes previstos no Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo I deste Edital, incluindo ajustes de dívida líquida e capital de giro ("Proposta Vinculante UPI Uni.Co"): A Proposta Vinculante UPI Uni.Co está sujeita aos termos e condições aplicáveis estabelecidos na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações e na referida Proposta Vinculante UPI Uni.Co. Conforme descrito na Proposta Vinculante UPI Uni.Co, o Preço Base levou em consideração uma avaliação do valor de firma referente a 100% (cem por cento) das ações de emissão da Uni.Co (Enterprise Value) correspondente a R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), e deverá ser pago da seguinte forma: na Data de Fechamento, deverá ser realizado o pagamento à Americanas de uma parcela inicial, à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) sem qualquer ajuste ou correção monetária ("Parcela à Vista"), a ser transferido para a Conta de Pagamentos M&A e/ou outra(s) conta(s) bancária(s), conforme informado previamente pela Americanas, nos termos das Cláusulas 7.3, 7.3.1 e 7.3.5 do Plano de Recuperação Judicial; após a realização dos ajustes previstos no Contrato de Compra e Venda de Ações e determinação do Preço de Aquisição Final, o saldo remanescente do Preço de Aquisição Final menos a Parcela à Vista deverá ser pago à Americanas, e transferido para a Conta de

Pagamentos M&A e/ou outra(s) conta(s) bancária(s), conforme informado previamente pela Americanas, nos termos das Cláusulas 7.3, 7.3.1 e 7.3.5 do Plano de Recuperação Judicial, em dinheiro e em moeda corrente nacional, em 5 (cinco) parcelas iguais, anuais e sucessivas, devidas respectivamente no 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) aniversários da Data de Fechamento, todas corrigidas pela variação positiva de 100% (cem por cento) do CDI entre a Data de Fechamento (inclusive) e a data do efetivo pagamento (exclusive) (cada uma das parcelas, uma "Parcela Diferida" e, em conjunto, "Preço Diferido"); e Observado o disposto no Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo I deste Edital, como garantia do pagamento integral do Preço Diferido, o Proponente Comprador (i) contratará fiança bancária em favor da Americanas em valor suficiente para sempre garantir o pagamento do montante equivalente ao valor de uma Parcela Diferida corrigido pela variação positiva de 100% (cem por cento) do CDI a partir da Data de Fechamento; e (ii) outorgará à Americanas cessão fiduciária de recebíveis da IMB e Mone e de contas vinculadas para recebimento de tais recebíveis, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital. O Proponente Comprador, em função da apresentação da Proposta Vinculante UPI Uni.Co, terá assegurado a seu favor o Right to Top UPI Uni.Co, nos termos do item 5.1 abaixo. A Proposta Vinculante UPI Uni.Co consiste, para todos os fins de direito, em uma efetiva oferta firme, vinculante, irrevogável e irretroatável, no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co e deste Edital, sujeita aos termos e condições aplicáveis estabelecidos na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações e na referida Proposta Vinculante UPI Uni.Co. O Proponente Comprador, desde logo, considerado habilitado a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co, sendo dispensado da Qualificação e da manifestação prévia de interesse em participar do Procedimento Competitivo, devendo, no entanto, comparecer à Audiência Propostas UPI Uni.Co. Audiência de Abertura das Propostas Fechadas. As propostas fechadas serão abertas em audiência presidida por este MM. Juízo, com a presença da Administração Judicial, das Recuperandas, do Proponente Comprador e demais interessados, na sala de audiências deste Juízo, localizada na Avenida Erasmo Braga, nº 115, sala 714, Lâmina Central, às 15 horas do dia 25/03/2026 ("Audiência Propostas UPI Uni.Co"), de cuja realização os Interessados Qualificados ficam desde já intimados. Right to Top UPI Uni.Co. Considerando que o Proponente Comprador (i) apresentou a Proposta Vinculante UPI Uni.Co, a qual serviu de base para fixação do Preço Base; e (ii) mediante a apresentação da Proposta Vinculante UPI Uni.Co, assumiu o compromisso firme de concluir a aquisição da UPI Uni.Co, o Proponente Comprador terá o direito de, a seu exclusivo critério, cobrir a melhor oferta apresentada para aquisição da UPI Uni.Co que supere o Preço Base, por meio de manifestação por escrito ao Juízo da Recuperação, durante a Audiência Propostas UPI Uni.Co, mediante oferta em valor superior em, no mínimo, 1% (um por cento) do preço de aquisição da UPI Uni.Co estipulado na melhor proposta apresentada nos termos do item 3.5 acima, como Direito de Última Oferta nos termos do Plano de Recuperação Judicial, para a hipótese de haver oferta em valor superior ao Preço Base ("Right to Top UPI Uni.Co"). Caso a melhor proposta apresentada nos termos do item 3.5 acima contenha, além do preço para aquisição da UPI Uni.Co superior ao Preço Base, melhores condições de forma e prazo de pagamento do que aquelas previstas na Proposta Vinculante UPI Uni.Co, e o Proponente Comprador deseje exercer o seu Right to Top UPI Uni.Co, o Proponente Comprador deverá, cumulativamente ao exercício do Right to Top UPI Uni.Co, igualar as condições de forma e prazo de pagamento oferecidas na melhor proposta apresentada nos termos do item 3.5 deste Edital ou apresentar condições de forma e prazo de pagamento mais favoráveis à Americanas do que aquelas apresentadas na referida melhor proposta. Para o exercício do Right to Top UPI Uni.Co fica, desde logo, estabelecido que a Audiência Propostas UPI Uni.Co. poderá ser suspensa por até 120 (cento e vinte) minutos a pedido do Proponente Comprador. O Right to Top UPI Uni.Co estará extinto de pleno direito e o Proponente Comprador não poderá exercê-lo em nenhum procedimento judicial ou extrajudicial, caso não venha a exercê-lo até o encerramento da Audiência Propostas UPI Uni.Co., observando-se o prazo de suspensão previsto no item 5.1 acima. Proposta Vencedora. Caso haja a apresentação de outras propostas além da Proposta Vinculante UPI Uni.Co, o Juízo da Recuperação apurará e declarará, durante a Audiência Propostas UPI Uni.Co, a proposta selecionada e considerada vencedora na forma e nos termos do item 5 e subitens, que deverá necessariamente corresponder (x) ao maior Preço Base, inclusive em decorrência de eventual exercício do Right to Top UPI Uni.Co pelo Proponente Comprador, nos termos do item 5.1 acima, (y) à maior parcela à vista, que deverá ser igual ou maior do que a Parcela à Vista constante da Proposta Vinculante UPI Uni.Co, e (z) ao menor prazo de pagamento do Preço Base, que deverá ser igual ou menor do que o prazo de pagamento previsto na Proposta Vinculante UPI Uni.Co, bem como deverá necessariamente (a) incluir a adesão expressa do proponente à (a.1.) minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo I deste Edital (exceto pelas alterações necessárias para refletir os termos e condições de pagamento do Preço de Aquisição previsto em determinada proposta, observadas as Condições Mínimas); e (a.2) minuta do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças constante do Anexo III deste Edital (exceto caso a proposta preveja um pagamento do Preço de Aquisição integralmente à vista); (b) não conter qualquer exigência de realização de Auditoria ou diligência adicionais; (c) não prever outros termos e condições além daqueles previstos na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo I deste Edital; e (d) observar os requisitos e condições previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial relativamente à venda da UPI Uni.Co ("Proposta Vencedora" e "Proponente Vencedor", respectivamente). Para fins de esclarecimento, (a) caso seja apresentada uma proposta fechada contendo um preço superior ao Preço Base e contendo condições de forma e prazo de pagamento iguais às aquelas constantes da Proposta Vinculante UPI Uni.Co e (i) o Proponente Comprador exerça o direito de Right to Top nos termos previstos neste Edital, a nova proposta do Proponente Comprador será declarada vencedora, mas desde que a forma e prazo de pagamento da nova proposta do Proponente Comprador sejam iguais ou mais favoráveis à Americanas do que

aqueles constantes na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo I deste Edital; e (ii) o Proponente Comprador renuncie ao direito do Right to Top, será declarada vencedora a proposta fechada que contenha o maior Preço Base; (b) caso seja apresentada uma proposta fechada contendo um preço superior ao Preço Base e contendo condições de forma e prazo de pagamento mais favoráveis à Americanas do que aquelas constantes da Proposta Vinculante UPI Uni.Co e (i) o Proponente Comprador exerça o direito de Right to Top nos termos previstos neste Edital, a nova proposta do Proponente Comprador será declarada vencedora, mas desde que, cumulativamente, o Proponente Comprador iguale a forma e prazo de pagamento previstas na proposta fechada apresentada nos termos do item 3.5 deste Edital ou apresente condições de forma e prazo de pagamento mais favoráveis à Americanas do que aquelas previstas na referida proposta fechada; e (ii) o Proponente Comprador renuncie ao direito do Right to Top, será declarada vencedora a proposta fechada que contenha o maior Preço Base e com as condições de forma e prazo de pagamento mais favoráveis à Americanas; e (c) caso sejam apresentadas 2 (duas) propostas fechadas ou mais contendo o mesmo preço de aquisição superior ao Preço Base e o Proponente Comprador renuncie ao direito do Right to Top, deverá ser declarada a proposta fechada que contenha as melhores condições de pagamento, na seguinte ordem de prioridade: (1) maior parcela à vista; e (2) menor número de parcelas; e (d) caso sejam apresentadas 2 (duas) propostas fechadas ou mais contendo o mesmo preço de aquisição superior ao Preço Base e as mesmas condições de pagamento e o Proponente Comprador renuncie ao direito do Right to Top, a definição da Proposta Vencedora caberá às Recuperandas, observadas as demais condições previstas neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial. A Proposta Vinculante UPI Uni.Co será declarada automaticamente a Proposta Vencedora se (i) não houver Qualificação de terceiros que não o Proponente Comprador, que já está qualificado para todos os fins e efeitos; (ii) não forem apresentadas outras propostas que atendam às Condições Mínimas; ou (iii) forem apresentadas propostas válidas em que o Preço de Aquisição ofertado seja superior àquele indicado na Proposta Vinculante UPI Uni.Co, mas o Proponente Comprador tenha exercido tempestivamente o Right to Top UPI Uni.Co, na forma do item 5.1 acima, inclusive igualando as condições de forma e prazo de pagamento oferecidas na melhor proposta apresentada ou apresentando condições de forma e prazo de pagamento mais favoráveis à Americanas do que aquelas apresentadas na referida melhor proposta, caso a melhor proposta apresentada contenha, além do Preço de Aquisição ofertado superior àquele indicado na Proposta Vinculante UPI Uni.Co, melhores condições de forma e prazo de pagamento do que aquelas previstas na Proposta Vinculante UPI Uni.Co. A declaração da Proposta Vencedora pelo Juízo da Recuperação se dará na própria Audiência Propostas UPI Uni.Co, observando-se a possibilidade de exercício do Right to Top UPI Uni.Co, conforme aplicável. Homologação da Proposta Vencedora. O Juízo da Recuperação declarará a Proposta Vencedora, com base nos critérios estabelecidos no item 6 e subitens 6.1 e 6.2 acima, e proferirá decisão de homologação da alienação da UPI Uni.Co, em benefício do Proponente Vencedor ("Decisão de Homologação") na Audiência Propostas UPI Uni.Co. A Decisão de Homologação conterá declaração expressa no sentido de que a UPI Uni.Co será transferida livre de sucessão, nos termos do item 1.2 acima, observado o quanto previsto no item 8 abaixo. O Juízo da Recuperação intimará o Ministério Público e as Fazendas Públicas, por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, nos termos do art. 142, (sec) 7º da Lei nº 11.101/2005 e a Decisão de Homologação deverá servir como ofício para todos os fins de direito. Restituição de documentos. Salvo a Proposta Vencedora, que será juntada aos autos, as demais propostas e documentos a elas anexados poderão ser restituídos aos seus respectivos titulares ou representantes, conforme solicitado. Pagamento do Preço de Aquisição Final e Transferência da UPI Uni.Co. O pagamento do Preço de Aquisição Final da UPI Uni.Co pelo respectivo Proponente Vencedor deverá ser realizado na Conta de Pagamento M&A, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, observados os termos e condições previstos (i) na Proposta Vencedora, (ii) na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo I deste Edital, e (iii) no Plano de Recuperação Judicial, observadas as deduções dos Valores Ajuste Preço M&A e dos Valores Custo M&A aplicáveis, conforme previsto nas Cláusulas 7.3 e suas subcláusulas. Para fins de clareza, qualquer Receita Líquida do Evento de Liquidez deverá ser transferida para a Conta de Pagamento M&A, incluindo eventual Valor Adicional M&A apurado após a Data de Fechamento, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial. Ausência de sucessão e responsabilidade por dívidas das Recuperandas. Exceto pelas dívidas, contingências e obrigações relativas à Uni.Co, suas Controladas e ao Acervo Uni.Co, a UPI Uni.Co será alienada livre de qualquer Ônus ou responsabilidade subsidiária ou solidária do respectivo adquirente pelo cumprimento de quaisquer das obrigações das Recuperandas, incluindo, mas não se limitando (i) às obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial; (ii) às obrigações assumidas pelas Recuperandas perante credores extraconcursais; e (iii) às obrigações ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista das Recuperandas; e o adquirente, a Uni.Co e suas Controladas não sucederão às Recuperandas em nenhuma dívida, contingência e obrigação de qualquer natureza, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumeristas, penal, anticorrupção, previdenciária das Recuperandas, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 60-A, 66, (sec) 3º, 141, inciso II e 142, V, da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, que deverá constar expressamente da decisão homologatória do resultado e que tal decisão sirva como ofício para todos os fins de direito. Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co, nos termos do item 6 acima, e comprovada a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações, a ser celebrado entre as respectivas partes, será lavrado o auto de arrematação em favor do respectivo vencedor do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Uni.Co, conforme o caso, que constituirá título hábil a comprovar a aquisição judicial da Uni.Co, com a ausência de sucessão da Uni.Co, de suas Controladas e/ou do respectivo adquirente em relação a

quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Americanas, na forma dos artigos 60, parágrafo único, 60-A, 66, (sec)3º, 141, inciso II e 142, V, da Lei nº 11.101/2005 e, inclusive, do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto no item 8 acima. Disposições Gerais. (i) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial e da minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo I deste Edital. Exceto no que diz respeito ao escopo e composição da UPI Uni.Co, em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano de Recuperação Judicial ou entre o disposto nos Documentos da Transação e o previsto no Plano de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial prevalecerá; e (ii) pela operação do presente Edital e mediante a consumação da alienação da UPI Uni.Co, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Americanas, o Proponente Vencedor e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da UPI Uni.Co, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos e repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da UPI Uni.Co, na forma deste Edital. Dispensa de Publicação dos Anexos do Edital. Em razão do elevado número de caracteres, fica dispensada a publicação dos Anexos deste Edital, os quais serão juntados aos autos da Recuperação Judicial e disponibilizado no site <https://ri.americanas.io/>. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza seus efeitos de direito, mandei expedir o presente Edital, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, chefe de serventia, matrícula 01/9151, o digitei e o faço publicar, por ordem da Exma. Dra. Luciana Losada Albuquerque Lopes, Juíza de Direito em Exercício. Anexos: Anexo I - Minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações Anexo II - Proposta Vinculante UPI Uni.Co Anexo III - Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças Anexo IV - Acordo de Confidencialidade Anexo V - Protocolo Antitruste Anexo VI - Formulário

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/9JqKnM28YBXfmrquOTBm4xw6WjAkoy/certidao>
Código da certidão: 9JqKnM28YBXfmrquOTBm4xw6WjAkoy